



APROVADO

Em 27/04/98

Câmara Municipal de Camalaú

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

Alúcio Lucas Júnior
Presidente

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, 39 - Telefax: (083) 351-2310 - C.G.C. 24.513.424/0001-53
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 175/98, de 27 de abril de 1998.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, ESTADO
DA PARAÍBA,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Camalaú autorizado a proceder abertura de crédito especial até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender despesas com aquisição de equipamentos destinados ao Ensino Fundamental do Município.

ART. 2º - Para atender à classificação funcional programática e econômica, o crédito de que trata o artigo anterior, incorpora-se a seguinte Unidade Orçamentária:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - Ensino do Primeiro Grau

188 - Ensino Regular

10.12 - Aquisição de Equipamentos.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

ART. 3º - Os recursos para cobertura do crédito ora aberto serão oriundos de anulações parciais e dotações consignadas no vigente Orçamento, conforme preceitua o art. 43 da Lei nº 4.320, nas seguintes rubricas:

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS / DEMOS

41.10 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 27 de abril de 1998.

ALÚSIO LUCAS JÚNIOR
- Presidente -

ANTONIETA CHAVES DE SOUSA
- 1º Secretária -


EDVALDO DE QUEIROZ NELES
- 2º Secretário -